



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1973

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Joel Mariano Lourenço
Projeto de Lei Nº 66/73
Assunto: Criando praça de táxis
no distrito de Marilândia

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de
Setembro do ano de mil novecentos e setenta e três

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Adel Costa
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

*Lei nº 2642
de 52*

PROJETO DE LEI Nº 66/73

*P.A. à
Com. de Legis.
C.P. 03/09/73
O. Flavin*

ORLA PRAÇA DE TAXIS DO DISTRITO DE MARILÂNDIA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criada no Distrito de Marilandia, neste município de Colatina, Estado do Espírito Santo, uma praça de taxis para atender sua população, até o limite de um(1) veículo.

Artigo 2º)- Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 03 de setembro de 1973

Jcel Mariane Lorenzoni

Jcel Mariane Lorenzoni - Autor

REGISTRO N.º 38 Fls. 05 L.º 01

Projeto de Lei nº 66/73

A Presidência da Câmara.

Colatina, 03 / 09 / 1973

Roberto Costa

7.

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.
Sec. da Camara, 02, 09, 19 73

Adelberto

Ao Expediente.
D. super
O favor.

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.
Sala das Sessões, 03, 09, 19 73.

Reunido

A. O. D. da pre-
sente Sessão
D. super
O favor.

Nesta data Pedro visitas
a Comissão de Justiça
e Redacção.

Em 10-09-73

Adm.

Nesta data faço
juntada do parecer
da Comissão de Jus-
tiça e Redacção.

Em 08/10/73

Adm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 66/73, é pela / sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ainda;

- 1)- O presente Projeto é da mais alta importância para a coletividade colatinense;
- 2)- O presente projeto vai ao encontro das ansiedades da administração, no sentido de proporcionar o melhor programa de governo no interesse público.

Sala das Sessões,
Em, 08 de outubro de 1973

MEMBROS:

Luiz Lima
Roque Dalmaso

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.
Sec. da Camara, 08, 10, 1973

Adel Costa

A O.D. da presente
Sess.

D. supra
O. Javim

Aprovado em *Primeira*
Sessão por *unanimemente*
Data das Sessões, 08 | 10 | 1973
O. Javim
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda e ultima*
Sessão por *unanimemente*
Data das Sessões, 15 | 10 | 1973
Ronaldinho
PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
Data das Sessões, 15 | 10 | 1973
PRESIDENTE

Faço juntada das cópias
da Lei nº 2.642 e do ofício
que a encaminhou ao
Poder Executivo.
Em, 17/10/1973
Adel Costa

52/73

17 de Outubro de 1.973

Prezado Senhor:

Tem esta Presidencia a satisfacão de
fazer chegar às mãos de V. Exa., para os devidos fins
e efeitos de Sancão e Promulgacão, o Projeto de Lei -/
nº 2. 642, aprovado por esta Casa de Leis, na Sessão /
do dia 15 p/ passacão.

Aproveito a oportunidade, para apresen-
tar-lhe os nossos protestos de elevado apreço e consi- /
deracão.

Cordialmente.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo =
= PRESIDENTE =

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefanoni.

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta:

Col. LF.

Em.

C M C. O F. _____ 150.º da Independência e 83.º da República

Camara Municipal de Colatina
COLATINA - ESPÍRITO SANTO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 2.642

CRIA PRAÇA DE TAXIS DO DISTRITO DE MARILAN
DIA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado/
do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado no Distrito de Marilandia, neste muni-
cipio de Colatina, Estado do Espírito Santo, uma /
Praça de taxis para atender sua população, até 0
limite de um (1) veículo.

Art. 2º- Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua
publicação ficando revogadas as disposições em con-
trário.

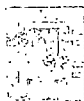
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária da Câmara, 13 de Outubro de 1.973.

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/ secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =



CASA DE REPRESENTANTES

REPUBLICA DE COLOMBIA
SECRETARIA DE INTERIORES

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Câmara

15 / 10 / 73

Adel Boslap